

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

Processo nº: 61/2019

Modalidade: Pregão

Edital nº: 42/2019

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de elaboração do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Patrocínio/MG, solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

A **Prefeitura Municipal de Patrocínio**, Seção de Compras e Licitações, através da Comissão de Licitação, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público aos interessados que no **dia 29 de abril de 2019 às 14:00 horas**, na Sala de Licitações, sito a Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452, nesta cidade, estará reunida a Comissão para proceder abertura dos envelopes contendo documentação e proposta orçamentária, **devidamente protocolados na seção de protocolo até no horário acima estabelecido**, para seleção de empresas visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de elaboração do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Patrocínio/MG, solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sendo a presente licitação do tipo "**Menor Preço Global**".

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.322/2007 do Poder Executivo de Patrocínio, no que couber pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital abaixo fixada.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de elaboração do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Patrocínio/MG, solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

3.1 - DO CREDENCIAMENTO

3.1.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido dos documentos de procuração e contrato social da empresa, que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente. A referida documentação será apresentada em separado, e entregue ao Pregoeiro no início da abertura do Pregão.

3.1.1.1 – O contrato social da empresa licitante, solicitado no item acima, **deverá ser apresentado fora do envelope na fase de credenciamento** e também deverá ser apresentado dentro do envelope nº II (Documento de habilitação).

3.1.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.1.3 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II.

3.1.4 - Juntamente com o credenciamento, os proponentes/ representantes deverão apresentar declaração de que atendem plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo constante do Anexo II.

3.1.5 - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

3.1.6 - A condição de MICROEMPRESA-ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I - MICROEMPRESA-ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP optantes pelo Sistema Simples Nacional, regido pela Lei Complementar nº 123/06:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06, conforme modelo constante do Anexo V.

II - MICROEMPRESA-ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP não optantes pelo Sistema Simples Nacional, regido pela Lei Complementar nº 123/06:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da LC 123/06;

b) Comprovante de inscrição e situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, POR OCASIÃO DA PARTICIPAÇÃO EM CERTAMES LICITATÓRIOS, DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO.

3.2 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.2.1 - A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

- Prefeitura Municipal de Patrocínio
- PREGÃO PRESENCIAL: 02/2018

- **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**
- **ENVELOPE I - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA**

3.2.2 - A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS:

- **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL OFERTADO:**
- **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado após a execução dos serviços prestados e em conformidade com o Termo de Referência e Cronograma Referencial – Anexo I e após a entrega da Nota Fiscal no Setor de Compras.
- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (SESSENTA) DIAS
- **ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA:**
- **ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:**
- **DATA:**
- **PRAZO E EXECUÇÃO:** Conforme o Cronograma e Resolução nº 04 de 5 de abril de 2019.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinados.

4.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Art. 11 do Decreto nº 2.322/2007 e, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 03 deste Edital.

4.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4.4 - Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de Menor Preço Por Item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor Preço.

5.2 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.2.1 - Os lances verbais serão iniciados pelo autor que apresentou o maior preço para o item na proposta escrita e seguido pelos demais na ordem decrescente e deverá ser obrigatoriamente inferior ao menor preço fixado na proposta escrita.

5.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente à penalidade constante do subitem 16.6 deste Edital.

5.4 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será desclassificada.

5.5 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para fornecimento do objeto definido neste Edital, exclusivamente pelo critério de **Menor Preço Global**.

5.6 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

5.7 - Sendo aceitável a menor oferta de preço pelo item, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

5.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

5.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e reabrirá a disputa durante o período de até trinta minutos, até que seja apurada uma proposta que atenda aos interesses do município, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

5.10 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

5.11 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

5.12 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2 - Não poderão participar deste Pregão:

6.2.1 - Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

6.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

6.2.3 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Patrocínio.

6.3 - Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas:

6.3.1 - Que apresentem mais de uma proposta para cada item específico.

6.4 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

6.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

7.1 - DA HABILITAÇÃO

7.1.1 - O envelope nº II "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" deverá ser protocolado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrados e rubricados no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

- Prefeitura Municipal de Patrocínio
- PREGÃO PRESENCIAL: 02/2018
- RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
- ENVELOPE II - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1.2 - O Envelope nº II "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**", deverá conter os seguintes documentos:

7.1.2.1 - DA REGULARIDADE JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

- b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Declaração que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público municipal, nos termos do Art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

7.1.2.2 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- c) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- d) certidão que prove a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº. 12.440/2011 e emitida pela Justiça do Trabalho.

7.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de registro junto ao C.R.A da Empresa;

b) Comprovação de aptidão em nome da empresa, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente. Nos atestados deverá constar a realização de concurso público realizado para administração pública direta municipal, em cidades do mesmo porte ou maior que Patrocínio-MG (90.000 mil habitantes), para no mínimo 35 (trinta e cinco) candidatos **em cada concurso** e realização de prova prática e títulos, nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal.

c) Atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no C.R.A fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado;

d) Prova do vínculo do responsável técnico com a Empresa.

7.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE com data inferior a 60 (sessenta) dias.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.4.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.4.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente INABILITADO.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

8.1.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

8.1.3 - A petição de impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida ao Pregoeiro e protocolada no Setor Competente. **Não será aceito remessa via fax ou correio eletrônico (E-mail).**

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.2 - Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá, àqueles que manifestarem a interesse de recorrer, prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Patrocínio, sob a responsabilidade do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será realizado após a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Compras e Licitações.

O pagamento será efetuado exclusivamente com os recursos arrecadados com as inscrições dos candidatos do concurso, sendo que o pagamento máximo do serviço será o valor contratado.

CASO AS INSCRIÇÕES NÃO ATINJAM O VALOR MÁXIMO REFERIDO, A CONTRATADA RECEBERÁ APENAS O VALOR ARRECADADO.

10.2 - Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no subitem 1.1 deste Edital.

10.3 - O pagamento somente será realizado por Ordem de Crédito em Conta do próprio favorecido.

10.4 - O fornecedor apresentará a Nota Fiscal no Departamento de Compras acompanhada dos originais das Certidões de Débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (válidas e regulares).

11 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

12 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1 - O preço será fixado e expresso em reais, sendo cabível a sua revisão nas hipóteses do Art. 65 da Lei 8.666/93.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa, de 2% (dois) por cento ao mês sobre o valor da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Patrocínio.

14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - A despesa para o presente processo licitatório será paga com recursos extra-orçamentários advindos da **arrecadação com as inscrições dos candidatos do concurso.**

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.1.1 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

15.2 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Patrocínio o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

15.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer motivo superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.8 - Fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência e Cronograma Referencial;

Anexo II - Credenciamento;

Anexo III - Declaração referente habilitação;

Anexo IV - Declaração não emprega menor;

Anexo V - Declaração Micro-Empresa;

Anexo VI - Minuta do Contrato;

Anexo VII - Modelo de Proposta Orçamentária;

Anexo VIII - Declaração que não emprega servidor público.

15.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Patrocínio.

15.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado do preâmbulo do presente edital.

15.11 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.12 - Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da legislação vigente.

15.13 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Comarca de Patrocínio, com exclusão de qualquer outro.

Patrocínio-MG, 12 de abril de 2019.

LUCIA DE FATIMA LACERDA

Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto contratação de pessoa jurídica especializada na organização e realização do Processo de Escolha do Conselho Tutelar.

2. DOS FISCALIZADORES DO PROCESSO

2.1. A contratada será supervisionada e fiscalizada ao longo de toda a execução do processo seletivo pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Do Adolescente CMDCA juntamente com a Corregedoria e Ouvidoria Municipal.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O ingresso no Conselho Tutelar mediante eleição, é condição indispensável para que o objetivo seja alcançado, ao mesmo tempo em que torna possível a aplicação dos princípios básicos da administração pública, dentre os quais destacamos a impessoalidade.

4. DOS DEVERES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

4.1. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

4.1.1. A CONTRATANTE, além do objeto do Contrato, para a perfeita execução, obriga-se a:

4.1.1.1. Coordenar, acompanhar e supervisionar a execução das atividades do processo seletivo, garantindo a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência.

4.1.1.2. Subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias à realização das atividades.

4.1.1.3. Comunicar à CONTRATADA todas as ocorrências de que tenha conhecimento e cuja resolução esteja na responsabilidade da CONTRATADA.

4.1.1.4. Manter contatos permanentes com a CONTRATADA, durante o decorrer do processo, para mediar informações/esclarecimentos que se fizerem necessários.

4.2. DEVERES DA CONTRATADA

4.2.1. A CONTRATADA, além do objeto deste Contrato, para a perfeita execução, obriga-se a:

4.2.1.1. Planejar, organizar e realizar o processo em conformidade com os termos da Proposta e os deste TERMO.

4.2.1.2. Responsabilizar-se-á pela edição de formulários de inscrição.

4.2.1.3. Fornecer ao CMDCA, após a realização de cada fase do processo, relatórios contendo as listagens dos resultados apurados e a listagem oficial para a homologação e publicação dos resultados nos órgãos oficiais necessários para a legalidade do processo, publicações essas que ficarão a cargo da CONTRATANTE.

4.2.1.4. Responsabilizar-se pelo recrutamento e formação das bancas examinadoras para elaborar e corrigir as provas a serem aplicadas e examinar eventuais recursos.

4.2.1.5. Manter absoluto sigilo, no que se refere à elaboração, reprodução, guarda, transporte, distribuição e segurança das provas a serem aplicadas, cujo acesso às informações pertinentes ficarão restritos às pessoas responsáveis pelo trabalho.

4.2.1.6. Abster-se de dar publicidade acerca de quaisquer informações referentes ao processo, o que somente poderá ser feito após a prévia e expressa autorização do CMDCA e da Corregedoria e Ouvidoria Municipal.

4.2.1.7. Responsabilizar-se pela recepção, exame e resolução de consultas e recursos interpostos em qualquer fase do processo seletivo, submetendo as decisões às instâncias que vierem a ser definidas nos editais normativos do processo seletivo e, uma vez resolvidas as questões, dar conhecimento formal ao CMDCA e a Corregedoria e Ouvidoria Municipal, inclusive com a entrega das cópias dos atos praticados.

4.2.1.8. Prestar assessoria jurídica à Prefeitura de forma a orientá-la e auxiliá-la na elaboração de respostas a interpelações e ações judiciais e extrajudiciais que decorram do processo seletivo e desde que digam respeito aos serviços prestados pela CONTRATADA.

4.2.1.9. Responsabilizar-se pela aplicação e correção das provas, bem como do Teste Psicotécnico e da Avaliação Psicológica.

4.2.1.10. Manter todas as condições de habilitação que ensejaram a sua contratação, durante toda a vigência do Contrato.

4.2.1.11. Atender as solicitações da Contratante com vistas ao aperfeiçoamento dos serviços de que trata este Edital e seus Anexos.

4.2.1.12. Prestar todo e qualquer atendimento ao candidato.

4.2.1.13. Manter contatos permanentes com o CMDCA e com a Corregedoria e Ouvidoria Municipal, durante o decorrer do processo, para mediar informações/esclarecimentos que se fizerem necessários.

5. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. BANCAS EXAMINADORAS

A empresa/instituição regularmente contratada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, será responsável pelo processo de escolha e capacitação dos profissionais que irão compor o novo Conselho Tutelar.

5.2. VAGAS

5.2.1. Serão 05 (cinco) vagas para titulares e 05 (cinco) vagas para suplentes - nível superior de escolaridade e experiência comprovada de 24 (vinte e quatro) meses com crianças e adolescentes.

5.3. PROVAS

5.3.1. As provas serão objetivas, psicotécnicas e psicológicas.

5.3.2. A prova objetiva de caráter classificatório e eliminatório será elaborada de acordo com as funções de conselheiro e as questões da prova serão do tipo múltipla escolha, num total de 25 (vinte e cinco) questões, com 04 (quatro) opções (A, B, C, D) e uma única resposta correta.

5.4. CADERNO DE QUESTÕES

5.4.1. Ficará sob a responsabilidade da empresa/instituição regularmente contratada, o preparo do caderno de questões de todas as disciplinas suficiente para atendimento dos candidatos inscritos no Processo Seletivo.

5.4.2. A impressão dos cadernos de provas deverá ser feita em equipamento digital e com tinta de cor preta.

5.4.3. Os cadernos de provas terão capa contendo instruções aos candidatos, de acordo com as normas previstas em Edital.

5.4.4. Os cadernos de provas serão acondicionados em envelopes plásticos com lacre de segurança, divididos e indicados por sala e local de aplicação de provas, e serem transportados em malotes padrão correios.

5.5. FOLHAS DE RESPOSTAS

5.5.1. As respostas dos quesitos propostos nas provas de questão de múltipla escolha serão assinaladas, pelos candidatos, em folhas de respostas especialmente preparadas para leitura óptica.

5.5.2. A elaboração das folhas de respostas, bem como a sua impressão, serão de responsabilidade da empresa/instituição devidamente contratada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO MG.

5.5.3. A empresa/instituição contratada se responsabilizará pela coordenação e execução da fiscalização de provas, transporte e recebimento de todo material a ser utilizado no dia do processo seletivo, compreendendo a responsabilidade com a remuneração de todos os indicados para a fiscalização, sendo a equipe composta por fiscais de sala, coordenadores e fiscais volantes.

5.5.4. A CONTRATADA se responsabilizará de todo o necessário para execução, aplicação e correção das provas.

5.6. RESULTADO

5.6.1. A empresa/instituição contratada deverá emitir as seguintes listagens:

- a) relação geral dos candidatos, em ordem de classificação, contendo número de inscrição, nome, RG, CPF, escore bruto e padronizado por disciplina, total de pontos e classificação;
- b) listagem de candidatos classificados, com respectivas notas obtidas;
- c) listagem de candidatos classificáveis, com respectivas notas obtidas;
- d) listagem de candidatos reprovados, com respectivas notas obtidas;
- e) outras relações que o CMDCA vier a solicitar.

5.7. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

5.7.1. A empresa/instituição regularmente contratada deverá obedecer o cronograma de atividades do Processo Seletivo (anexo), conforme normas contidas no respectivo Edital.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o Pregão, modalidade utilizada, a Lei Complementar 123, de 14.12.06 e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, com suas modificações posteriores.

7. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA)

7.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o **“MENOR PREÇO GLOBAL E MELHOR CAPACIDADE TÉCNICA”**. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia e a eficiência em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL E MELHOR CAPACITAÇÃO TÉCNICA**.

Patrocínio, 12 de abril de 2019.

Alaércio Rodrigues Luzia
Secretario Municipal de Desenvolvimento Social

Cronograma Referencial

Evento: Processo de Escolha do Conselho Tutelar 2019

Município: Patrocínio/MG

Quantidade de Conselho Tutelar: 01

Eleitores: + ou - 40 (instituições e escolas/ não foi aberto a população)

Previsão de candidatos: + ou - 30

Ite m	Descrição das Etapas		
1	Edição de Formulários	Empresa	
2	Recepção de Inscrições	CMDCA	
3	Análise Documentação	CMDCA	
4	Impugnação e Recurso	CMDCA/Empresa	
5	Preparação de Listagem dos Inscritos Aprovados	CMDCA	
6	Elaboração Avaliação - Prova ECA - 18 Quest/04 Alternat	Empresa	
7	Elaboração Avaliação de Interpretação de Textos - 07 Quest/04 Alternat	Empresa	
8	Impressão Prova ECA e Conhecimentos	Empresa	
9	Aplicação, Correção e Revisão de Prova Escrita	Empresa	
10	Vista às Provas - Dia seguinte da Aplicação	Empresa	
11	Impugnação e Recurso	CMDCA/Empresa	
12	Teste Psicotécnico	Empresa	
13	Aplicação Teste Psicotécnico	Empresa	
14	Entrevista com Psicólogo	Empresa	
15	Laudo de Avaliação Psicológica	Empresa	
16	Acompanhamento Campanha	CMDCA	
17	Execução da Votação	CMDCA	
18	Apuração Votos e Fechamento Resultado	CMDCA	
19	Divulgação dos Resultados	CMDCA	
20	Acompanhamento Recursos e Impugnação	CMDCA	
21	Proclamação dos Conselheiros Eleitos e Suplentes na Ordem	CMDCA	
22	Capacitação Novos Conselheiros	Empresa	
23	Emissão de Certificado de Formação	Empresa	
24	Matriz da Apostila + DVD	Empresa	
25	Elaboração da Minuta da Ata de Posse dos Novos Conselheiros	Empresa	
26	Encaminhamento Oficial de todas as Etapas ao Ministério Público	CMDCA	

Patrocínio, 12 de abril de 2019.

Alaércio Rodrigues Luzia

Secretario Municipal de Desenvolvimento Social

ANEXO II - CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Processo nº: 61/2019

Modalidade: Pregão

Edital nº: 42/2019

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de elaboração do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Patrocínio/MG, solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Pelo presente a empresa NOME EMPRESARIAL, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____._____/_____-_____, situada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade _____, CEP: _____-_____, neste ato representada pelo Sr. REPRESENTANTE LEGAL, inscrito no CPF sob o nº _____._____._____-_____, R.G. nº _____, nascido aos ____/____/_____, filho de NOME DO PAI e NOME DA MÃE, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade _____, CEP: _____-_____, outorga ao Sr. REPRESENTANTE À PARTICIPAR DO PROCESSO, inscrito no CPF sob o nº _____._____._____-_____, R.G. nº _____, nascido aos ____/____/_____, filho de NOME DO PAI e NOME DA MÃE, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade _____, CEP: _____-_____, amplos poderes para representá-la junto a Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG no processo licitatório acima identificado, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

CIDADE/ESTADO, DATA.

NOME EMPRESARIAL

CNPJ/CPF: _____._____._____/_____-_____

ENDEREÇO

CIDADE/ESTADO

TELEFONE: (____) _____-_____

CELULAR: (____) _____-_____

E-MAIL: _____

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO – FORA DO ENVELOPE E DEVERÁ SER REGISTRADO EM CARTÓRIO, PODENDO SER SUBSTITUÍDO PELA PROCURAÇÃO SE CASO HOVER)

ANEXO III

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 42/2019 – TIPO PRESENCIAL – PROCESSO Nº 61/2019

DECLARAÇÃO

A empresa NOME EMPRESARIAL, CNPJ sob o nº _____._____/____-____, situada à Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, CEP: _____-____, abaixo assinada pelo REPRESENTANTE LEGAL, inscrita no CPF sob o nº _____._____.____-____, R.G. sob o nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, CEP: _____-____, declara que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº 42/2019, se compromete a fornecer a integralidade do objeto licitado independentemente de mora ou pendências de outros contratos firmados com o Município, tudo sob as penas da Lei e das penalidades contratuais.

CIDADE/ESTADO, DATA.

NOME REPRESENTANTE LEGAL

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO – FORA DO ENVELOPE)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO Nº 42/2019 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 61/2019

A empresa NOME EMPRESARIAL, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____._____/____ - __, situada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade _____, CEP: _____ - _____, neste ato representada pelo Sr. REPRESENTANTE LEGAL, inscrito no CPF sob o nº _____._____.____ - __, R.G. nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade _____, CEP: _____ - _____, declara para os devidos fins de comprovação junto à Prefeitura Municipal de Patrocínio, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da Lei 8.666/93.

CIDADE/ESTADO, DATA.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO SOMENTE NA HABILITAÇÃO – DENTRO DO ENVELOPE Nº 2)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

PREGÃO Nº 42/2019 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 61/2019

NOME EMPRESARIAL, sediada a ENDERECO, CEP ____-____, em CIDADE estado ESTADO, inscrita no CNPJ sob nº ____/____-____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) REPRESENTANTE LEGAL, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº ____-____-____, DECLARA:

() Sob as penalidades da lei, que se enquadra como MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Assinatura do Representante Legal)

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO SOMENTE NO CREDENCIAMENTO – FORA DO ENVELOPE)

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

Processo nº: 61/2019

Modalidade: Pregão

Edital n°: 42/2019

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de elaboração do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Patrocínio/MG, solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram a Patrocínio, com sede nesta cidade na Avenida João Alves do Nascimento, n° 1.452, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 18.468.033/0001-26, neste ato representada pelo prefeito DEIRO MOREIRA MARRA, brasileiro, casado, agente político inscrito no CPF/MF sob o n° 49132059604, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, empresa sediada nesta cidade à, inscrita no CNPJ/MF sob o n°, neste ato representada por, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o n°, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de elaboração do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Patrocínio/MG, solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social., subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

1.1- O presente instrumento contratual decorre da Licitação-Pregão n° 42/2019, homologada em, do tipo Menor Preço Global, atendendo o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Constitui-se objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de elaboração do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Patrocínio/MG, solicitado pela Secretaria

Municipal de Desenvolvimento Social., atendendo a seguinte discriminação (conforme proposta adjudicada).

CLÁUSULA TERCEIRA - NORMAS DE EXECUÇÃO

3.1- A CONTRATADA obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1- Pregão nº 42/2019 e seus anexos
- 2 - Proposta da Contratada
- 3 - Ata de Julgamento da Licitação

CLÁUSULA QUARTA PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

4.2- VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de R\$ (.....).

4.3- FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado após a execução dos serviços prestados e em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal hábil.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O fornecedor apresentará a Nota Fiscal no Departamento de Compras acompanhada dos originais das Certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (válidas e regulares).

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

5.1- O prazo para execução dos serviços será de acordo com o Cronograma Referencial elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

5.2- A presente contratação terá início na data da assinatura e término em 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado conforme a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1- As despesas desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.01.10.01.04.122.0009.00.2094.3.3.90.39.3400100 - Serviço de Seleção e Treinamento

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1- CONTRATADA:

7.1.1- Executar a prestação de serviços dos itens homologados a seu favor de acordo com prazo determinado no edital e com o Cronograma Referencial, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I.

7.1.2- Arcar com despesas inerentes a materiais, transportes, relativos à prestação de serviços dos itens homologados a seu favor.

7.2- DA CONTRATANTE:

7.2.1- Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula 4.

7.2.2- Proceder a conferência dos serviços prestados de acordo com o Termo de Referência e acompanhar fielmente o cronograma referencial.

CLAUSULA OITAVA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

8.1- Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1- Em julgando a CONTRATANTE ineficiente o serviço, havendo atrasos, omissões e outras falhas, a CONTRATADA será notificada para sanar a irregularidade bem como apresentar defesa em até 05 (cinco) dias úteis, podendo o CONTRATANTE além de aplicar as penalidades abaixo, previstas neste Contrato e no Edital.

Parágrafo Único: A ocorrência de 3 (três) notificações seguidas sujeitará a CONTRATADA as penalidades do item 9.1 além da rescisão unilateral do contrato.

9.2- Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas seguintes multas:

- a) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor referente às multas será descontado no pagamento subsequente a que fizer jus a CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As multas acima mencionadas são independentes, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1- O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1- Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLAUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

12.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Patrocínio/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Patrocínio-MG, 12 de abril de 2019.

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

ANEXO VII

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Processo nº: 61/2019
Modalidade: Pregão
Edital nº: 42/2019

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de elaboração do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Patrocínio/MG, solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____._____._____/_____-____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ CELULAR: _____ FAX: _____

E-MAIL: _____

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor global dos itens: R\$ _____, _____ (_____)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado após a execução dos serviços prestados e em conformidade com o Termo de Referência e Cronograma Referencial – Anexo I e após a entrega da Nota Fiscal no Setor de Compras.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos ainda que atendemos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial, se compromete a fornecer a integralidade do objeto licitado independentemente de mora ou pendências de outros contratos firmados com o Município, tudo sob as penas da Lei e das penalidades contratuais.

CIDADE SEDE DA EMPRESA-UF, DATA DO CERTAME.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA)

NOME

CPF

e/ou

(ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL)

NOME:

CPF:

(SE POSSÍVEL IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO

**PREGÃO N° 42/2019 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO N°
61/2019**

A empresa (NOME EMPRESARIAL), inscrito no CNPJ sob o n° sob o n°
____.____.____/____-__, situada à _____, n° _____,
Bairro _____, na cidade de _____/(ESTADO), representada
pelo seu representante legal o Sr._____, inscrito no CPF sob o
n° _____.____.____-__, declara que não possui em seu quadro societário servidor
público da Administração Direta e Indireta do município de Patrocínio/MG, nos
termos do Art. 9º, inciso III.

CIDADE/ESTADO, DATA.

Nome e assinatura do responsável legal

**(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE II DE
HABILITAÇÃO)**